



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 81
RUB. 10

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013

Ata da Reunião da Comissão de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, realizada aos vinte e oito dias do mês de janeiro da ana de dais mil e treze, com início às quinze horas na sala das sessões da Câmara Municipal, sita a Avenida Nada Guenko, nº 338. Sob a presidência da Sr. Luiz André dos Santos, constando a presença dos demais membros da Comissão: Maria Aparecida Mendes de Freitas e Adalta José Saares, conforme Portaria nº. 015/2013, datada de oito de janeiro de dais mil e treze, reuniram-se para dar cumprimento ao Edital da Carta Convite nº. 001/2013, datada de dezessete de janeiro de dois mil e treze, o qual através da Departamento de Licitação canvida as interessadas a apresentar propostas para **Cantrataçã de empresa especializada na prestação de serviços de locação de saftware para registras das atas e fatas da Cantabilidade: Sistema Integrada de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Licitação, Compras, Almojarifado, Sistema de Protocolo, Sistema do Departamenta de Pessoal, Fratas e Transparência Pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Camplementar 131/2009. E ainda, considerando que a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, se candidatau junta aa Tribunal de Cantas da Estada de Mato Grossa cama municípia pilata, para desempenhar simultaneamente a nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público já no exercício de 2013, torna-se necessário que o software esteja preparado para desenvolver essa nova tarefa, assim cama será imperativa que a prestadar da serviço de lacaçã realize a migraçã do sistema atual para a nava, casa necessária, modalidade canvite por menor preço global, em cansanância cam a que determina a Lei 8.666/93 de 21 de junha de 1.993, suas alterações e as condições do Edital acima citada. Para recebimenta das envelopes ficou determinado como data máxima o dia vinte e oito de janeiro de dois mil e treze até as quatorze horas e trinta minutos, para abertura dos envelopes ficou fixada a mesma dia às quinze haras. Foram convidadas as Empresas: **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA – CNPJ. 36.879.070/0001-09**, localizada a Rua 04, nº 01, Setor Norte, Morada do Ouro, Cep. 78.053-489 -Cuiabá – MT; **CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ. 17.294.152/0001-47**, lacializada Rua 18, Quadra 31, nº. 03, Setar V CPA III, Cep. 78.058-394 -Cuiabá – MT; e **ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA, CNPJ 01.599.563/0001-00**, lacializada Rua Campinas, Quadra 02, n. 18, CPA I, Cep. 78.055-210 -Cuiabá – MT. A Camissã cumprindo todas as determinações do Edital da Carta Convite nº 001/2013, dando inícia aos trabalhas constatau apenas a recebimenta de um**

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CAMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 80
RUB. 10

envelope grande opaco, lacrado, contendo documentações em seu interior, com timbre do empresa **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA** – protocolado sob nº 320/2013 efetuado às 13 horas e 09 minutos do dia 25 de janeiro de 2013, sendo entregue por servidor do Transportador Oti Brasil Transportes Ltda. Sendo assim o Comissão respeitando os preceitos estabelecidos no Artigo 22 § 3º da Lei 8.666/93 e do Edital da Carta Convite nº 001/2013, a Presidente declarou fracassada a presente reunião e os membros do Comissão decidiram por unanimidade repetir os Convites, estendendo o mais um Empresa do ramo, designando como data de abertura das Propostas o dia 04 de fevereiro de 2013, às 15 horas, mantendo em poder do Comissão o envelope de documentação do Empresa participante, devidamente lacrado conforme recebido. E sendo assim entre os presentes puderam constatar a lisura do processo, não havendo, portanto, nenhum questionamento devido a transparência com que o mesmo foi realizado. Nada mais havendo a ser tratado a Comissão declarou encerrados os trabalhos, e eu, Maria Aporecida Mendes de Freitas, lavrei o presente Ata que de acordo, segue assinado por mim membro da comissão, pelo Presidente Luiz André dos Santos e pelo membro Adolfo José Soares, e demais presentes. Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze.

Presidente:

Membro:

Membro:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Eliam de Oliveira

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013
REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE Nº Nº 001/2013

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da Contabilidade da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT

Ata da Reunião da Comissão de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, realizada aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, com início às quinze horas, na sala das sessões da Câmara Municipal, sito a Avenida Noda Guenka, nº 338. Sob a presidência do Sr. Luiz André das Santos, constanda a presença dos demais membros da Comissão: Maria Aparecida Mendes de Freitas e Adalberto José Saes, conforme Portaria nº. 015/2013, datada de oito de janeiro de dois mil e treze, reuniram-se para dar cumprimento ao Edital da Carta Convite nº. 001/2013, datada de dezessete de janeiro de dois mil e treze, o qual através do Departamento de Licitação repete o convite aos interessados a apresentar propostas para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da Contabilidade: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Licitação, Compras, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, Sistema do Departamento de Pessoal, Frotas e Transparência Pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009.** E ainda, considerando que a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, se candidatou junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como município piloto, para desempenhar simultaneamente a nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público já no exercício de 2013, torna-se necessário que o software esteja preparado para desenvolver essa nova tarefa, assim como será imperativo que o prestador do serviço de locação realize a migração do sistema atual para o novo, caso necessário, modalidade convite por menor preço global, em consonância com a que determina a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e as condições do Edital acima citada. Para recebimento dos envelopes ficou determinada como data máxima a dia quatro de fevereiro, porém em virtude de Portaria Facultativa determinada pela Portaria n. 032/2013, e conforme Item 4.2 do edital, a data máxima passou para o dia cinco de fevereiro de dois mil e treze até às quatorze horas e trinta minutos, para abertura dos envelopes ficou fixado o mesmo dia às quinze horas. Foram convidadas as Empresas: **ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA – CNPJ. 36.879.070/0001-09**, localizada a Rua 04, nº 01, Setor Norte, Marada do Ouro, Cep. 78.053-489 -Cuiabá – MT; **CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ. 17.294.152/0001-47**, localizada Rua 18, Quadra 31, nº. 03, Setor V CPA III, Cep. 78.058-394 -Cuiabá – MT; e **ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA, CNPJ 01.599.563/0001-00**, localizada a Rua Campinas, Quadra 02, n. 18, CPA I, Cep. 78.055-210 - Cuiabá – MT. E a Empresa **DURA-LEX SISTEMAS S/C LTDA, CNPJ 86.952.587-54,**



localizada no Ruo Baltazor Novorro n. 405, Bandeirantes, CEP: 78.010,020, Cuiabá-MT, retirou convite. A Comissão cumprindo todas as determinações do Edital da Carta Convite nº 001/2013, dando início aos trabalhos constatou o recebimento e protocolo de envelopes lacrados e carimbados contendo documentações das quatro Empresas Licitantes convidadas: **ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA** - protocolado sob nº 320/2013 efetuado às 13 horas e 09 minutos do dia 25 de janeiro de 2013, sendo entregue por servidor da Transportadora Oti Brasil Transportes Ltda; **DURA-LEX SISTEMAS S/C LTDA**, protocolado sob nº 380/2013 efetuado às 12 horas e 44 minutos do dia 01 de fevereiro de 2013, sendo entregue por servidor da Transportadora Oti Brasil Transportes Ltda; **ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA**, protocolado sob nº 389/2013 efetuado às 13 horas e 48 minutos do dia 05 de fevereiro de 2013, sendo entregue por representante legal, Sr. Jean Bosco Correa da Costa, mediante Carta de Credenciamento que fará parte integrante do processo; e **CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** protocolado sob nº 393/2013 efetuado às 14 horas e 12 minutos do dia 05 de fevereiro de 2013, sendo entregue por representante legal, Sr. Anderson Rezende de Souza. Sendo assim, o Comissão respeitando os preceitos estabelecidos no Artigo 22 § 3º da Lei 8.666/93 e do Edital da Carta Convite nº 001/2013, por unanimidade de seus membros decidiram dar prosseguimento ao certame e, pela ordem de protocolo, o momento foi destinado para abertura dos **Envelopes 01 - da Documentação de Habilitação**, sendo: Empresa **ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA - CNPJ. 36.879.070/0001-09**, sendo declarada habilitada por preencher todos os requisitos exigidos no Item 8.1 do Edital; Empresa **DURA-LEX SISTEMAS S/C LTDA**, CNPJ 86.952587-54 sendo declarado habilitado por preencher todos os requisitos exigidos no Item 8.1 do Edital; Empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA**, CNPJ **01.599.563/0001-00**, sendo declarada habilitada por preencher todos os requisitos exigidos no Item 8.1 do Edital; Empresa **CARF TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ. **17.294.152/0001-47**, sendo declarada inabilitado por não preencher os requisitos exigidos no Item 8.1 do Edital, deixando de apresentar a Certidão de Regularidade com a Fozenda municipal, Alvaró de localização e funcionamento e comprovação de Registro de Propriedade do Software ou autorização para representa-lo comercialmente. Terminada a fase de habilitação, estando apenas à empresa licitante **ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA** representada pelo Sr. Jean Bosco Correa da Costa, conforme Carta de Credenciamento Especifico apresentada à Comissão, que declarou não ter interesse em apresentar recurso ate então, a Comissão por unanimidade de seus membros decidiram que os licitantes ausentes decairiam do direito de apresentar recurso na fase de habilitação. Assim sendo, o Presidente deu andamento aos trabalhos, passando-se para a abertura dos **Envelopes 02 - da Proposta Comercial**, que, pela ordem, assim procedeu: Empresa **ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA - CNPJ. 36.879.070/0001-09**, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 2.236,00 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais) e valor global de onze meses R\$

Handwritten signatures:
Jean Bosco
Anderson
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

24.596,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais, deixando de apresentar no objeto os serviços de migração do Sistema e de Contabilidade Simultânea junto ao TCE/MT, conforme dispõe o item 3.1 do Edital; Empresa **DURA-LEX SISTEMAS S/C LTDA**, CNPJ 86.952.587-54 apresentou proposta no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e valor global de onze meses R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), cumprindo na íntegra o item 3.1 do Edital; Empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA**, CNPJ 01.599.563/0001-00, apresentou proposta no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e valor global por onze meses de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), cumprindo na íntegra o item 3.1 do Edital. Sendo, por tudo ora exposto, os membros da Comissão, considerando que a Licitante **ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA** apresentou proposta com Menor Preço Global, porém em desacordo com o objeto descrito no Item 3.1 do Edital, por unanimidade declararam como vencedora a empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA**, com endereço anteriormente citado, por preencher todos os quesitos exigidos no Edital e por apresentar o segundo menor preço global, na ordem de classificação. E sendo assim entre os presentes puderam constatar a lisura do processo, não havendo, portanto, nenhum questionamento devido a transparência com que o mesmo foi realizado. Nada mais havendo a ser tratado a Comissão declarou encerrados os trabalhos, e eu, Maria Aparecida Mendes de Freitas, digitei a presente Ata que de acordo, segue assinada por mim membro da comissão, pelo Presidente Luiz André dos Santos e pelo membro Adalto José Soares, e demais presentes. Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

Presidente :

Membro:

Membro:

Oblex

Antônio

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO E DE IMPUGNAÇÃO ACERCA DO
JULGAMENTO DO CONVITE Nº 001/2013**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013

Ata do Reunião do Comissão de Licitação Pública do Cômoro Municipal de Pedro Preto, Estado de Mato Grosso, realizada aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, com início às quinze horas no salão das sessões do Cômoro Municipal, sito o Avenida Noda Guenko, nº 338. Sob a presidência da Sr. Luiz André das Santas, estavam presentes os demais membros da Comissão: Maria Aporecido Mendes de Freitas e Adolfo José Soares, conforme Portaria nº. 015/2013, datada de oito de janeiro de dois mil e treze, que se reuniram para analisar e decidir sobre o Recurso interposto pela empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, encaminhado a esta Comissão, via e-mail, no dia 08/02/2013; e também para analisar e decidir sobre os Contrarrazões interpostos pela empresa ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA ao Recurso da empresa Duro-Lex Sistemas de Gestão Pública Ltda EPP, protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Pedro Preto sob nº 437/2013, às 12h17min do dia 13/02/2013, encaminhado em ato contínuo a esta Comissão. Sendo o referido Recurso interposto à Decisão da Comissão referente ao julgamento das Propostas apresentadas no ato de abertura e julgamento realizado nos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, para reanálise do Convite nº 001/2013 do Processo Licitatório nº. 001/2013, modalidade Convite, tipo menor preço global, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software para registros dos atos e fatos da Contabilidade: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade Pública, Patrimônio, Tesouraria, Licitação, Compras, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, Sistema do Departamento de Pessoal, Frotas e Transparência Pública em tempo real, de forma a atender as exigências da Lei Complementar 131/2009. E ainda, considerando que a Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, se candidatou junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como município piloto, para desempenhar simultaneamente a nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público já no exercício de 2013, torna-se necessário que o software esteja preparado para desenvolver essa nova tarefa, assim como será imperativo que o prestador do serviço de locação realize a migração do sistema atual para o novo, caso necessário.** Iniciando os trabalhos, o Presidente certificando-se de que todos os Membros da Comissão estavam cientes e munidos de cópias dos referidos pedidos, destinou o momento para análise e decisão dos Contrarrazões do Empresa Estratégia Auditoria & Assessoria Ltda, que contestou: 1. Da meio utilizado pela Empresa para interposição do recurso; 2. Da



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

intempestividade do recurso; e ao final requer o seguinte: a) não conhecer do recurso interposto pelo empresa Duro-Lex Sistema de Gestão Público Ltda, quer seja por não ter sido protocolado fisicamente na sede da licitante como previa o edital, quer seja pela sua intempestividade. b) se, numo remoto hipótese vir o CPL o receber o recurso, mesmo diante de sua escancarada intempestividade, que, no mérito, então negue-lhe provimento, eis que a ausência de declaração prevista no Anexo IV do edital constitui-se mero formalismo e não afasta o fato de que a empresa Estrotégio Auditorio e Assessorio Ltda é uma empresa de pequeno porte, tal como bem comprovo seu documento de CNPJ apresentado em sede de habilitação no certame licitatório, estando-se, portanto, em pé de igualdade jurídica com a recorrente no que concerne aos benefícios do LC nº 123/2006. c) por conseguinte: manter a decisão que declarou vencedora do certame licitatório a empresa Estrotégio Auditorio e Assessorio Ltda. Sendo assim a Comissão depois de analisar, discutir sob o égide dos fatos, dos motivos expostos e da legislação, por unanimidade de seus Membros, concorda com a impugnante que a utilização do e-mail não está prevista nas regras editalícias, no entanto se faz necessário registrar que também não está vedado, uma vez que a previsão de que **os recursos deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Pedra Preta** não pode, nos dias atuais e diante do avançado estágio de desenvolvimento do tecnologia da informação, ser interpretada como uma exigência de presença física, até porque o protocolo digital ou o envio de e-mails constituem formas largamente empregadas pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no seu relacionamento com os jurisdicionados. Mesmo que, por ventura, a Comissão Permanente de Licitação não tivesse o entendimento já apresentado sobre meio empregado para a interposição do recurso, entende que não pode uma falha de seus componentes cercear os direitos de um licitante, mesmo que o edital disponha de forma categórica em sentido contrário, o que não é o caso, até porque, em respeito e obediência ao princípio da autotutela, a administração pública pode e deve rever seus atos, quando estes forem ilegais. Sendo assim, a Comissão acatou como válido o meio empregado pela empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, para a interposição do recurso e também porque independentemente do meio utilizado para que um recurso chegue a esta Comissão, será sempre acolhido quando se contestar a legalidade de ato praticado pela mesma, uma vez que, sem sombra de dúvidas, conforme ensina Gosporini (2012, p. 61) “O princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda a sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor”. Na sequência do onalise, vencida a fase de validade do recurso, constatou-se que não cabe questionamentos quanto o



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 286
RUB. _____

sua tempestividade, uma vez que o recebimento se deu dentro do prazo estabelecido na Inciso I, do Artigo 109, levando-se em consideração no § 6º da mesma Artigo e a que dispõe a Artigo 110, todas da Lei nº 8.666/93, e do item 19.1 da Edital que rege o Convite 001/2013, ou seja, dois dias úteis, que como todos os demais prazos concernentes ao certame em releva, foram contados a partir da data da publicação na imprensa oficial, e neste caso o resultado da julgamento foi publicado em 07 de fevereiro de 2013, no Jornal Oficial Eletrônica das Municípios da Estado de Mato Grosso, edição nº 1654. Considerando que a Edital do Convite nº 001/2013 não sofreu impugnações, a Comissão entende que não deve apresentar a declaração exigida no item 8.1 do edital, VI, a impugnante decaiu da direito de concorrer como Empresa de Pequena Parte – EPP, por conseguinte abre mão da tratamento diferenciada propiciada pela Lei Complementar nº 123/2006. Feitas as devidas e necessárias esclarecimentos, a Comissão Permanente de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, por unanimidade, decidiu **negar provimento** à impugnação interposta pela empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA & ASSESSORIA LTDA**, em decorrência das razões já expostas, sendo redigida na ata Resposta da Impugnação ora em análise conforme decisão relatada. Na sequência, passou-se para a análise e discussão da Recurso interposta pela empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, que ao final requer: 1. O conhecimento do presente requerimento, a fim de que a empresa DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, seja declarada vencedora do certame, pelo fato de ser enquadrada como Empresa de Pequena Parte (EPP), tendo garantida pelo artigo 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, devendo o certame ser adjudicado e homologado a seu favor. Feitas as devidas e necessárias esclarecimentos, a Comissão Permanente de Licitação Pública da Câmara Municipal de Pedra Preta, por unanimidade, decidiu **acatar, em partes**, a Recurso interposta pela empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP**, dada a validade da meio utilizado para a interposição, a legalidade da assinatura e sua apresentação tempestiva, reconhecendo que a empresa recorrente é beneficiária do empate ficto, conforme dispõe o Artigo 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006, por ser Empresa de Pequena Parte – IPP, porém, nas moldes do Artigo 45 do mesmo diploma legal, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora. Sendo assim, ficou decidido que a empresa recorrente, depois de notificada da resposta ao seu recurso, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para protocolizar na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, em via original, a nova proposta na forma da legislação vigente, não sendo, neste caso aceita o envio da proposta por e-mail ou fax, ficando mantidas as exigências constantes do item 9.1 da Edital que rege o certame. Assim

  



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

decidido, foi redigido no ato Resposta ao Recurso ora em análise conforme decisão relatada. Concluídas as análises e decisões, o Presidente determinou que as respostas às respectivas empresas autoras das petições analisadas fossem encaminhadas juntamente com a Ata da presente reunião, à Presidencia da Câmara Municipal para análise e procedimento cabível. Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão declarou encerrados os trabalhos, e eu, Maria Aparecida Mendes de Freitas, lavrei a presente Ata que de acordo, segue assinada por mim membro da comissão, pelo Presidente Luiz André dos Santos e pelo membro Adalto José Soares, e demais presentes. Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.

Presidente :

Membro:

Membro

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature: Adalto J. Soares]